

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 6.754, de 31 de março de 2022.

(Altera o artigo 3º do Decreto nº 6740, de 23 de março de 2022, publicado na mesma data, no semanário oficial eletrônico.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, do Decreto nº. 6740, de 23 de março de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º - Fica autorizado o processamento e o pagamento, em folha complementar na competência de abril de 2022, da diferença remuneratória e encargos da progressão funcional, concedida após autorização legal ao orçamento anual vigente com a abertura de crédito por superavit financeiro apurado em 31/12/2021, através de Lei Ordinária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 31 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

.....

Ineditoriais



PORTARIA Nº 07/2022 - FREA, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre a reorganização do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, nos termos da Lei Federal nº 14.314/22, e da outras providencias

O Presidente da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.314/22, que modificou a Lei Federal nº 173/2020, alterando o prazo de suspensão de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela nova Lei Federal nº 14.314/22, prevê a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, até 31 de dezembro de 2021 (art. 8º, caput, da Lei Federal nº 173/2020);

CONSIDERANDO que a contagem dos prazos de validade dos concursos voltou a correr a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do §2º do art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.314/22;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 07/2021 prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 e reorganizou os prazos do referido certame com fundamento na redação original da Lei Federal nº 173/2020, anterior à Lei Federal nº 14.314/22;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 10 da Lei Federal nº 173/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.314/22, que determina a publicação da suspensão da contagem de prazos pelos órgãos públicos;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

RESOLVE:

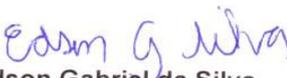
Artigo 1º - Reorganizar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, que passará a ter validade final conforme tabela abaixo:

Edital de concurso	Data da Publicação da Homologação	Prazo de validade inicial	Periodo de suspensão	Prazo de validade inicial de 02 anos após a suspensão	PRAZO FINAL DE VALIDADE APÓS A PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 ANOS (Portaria nº 07/2021)
001/2018	29/09/2018	29/09/2020	27/05/2020 a 31/12/2021	06/05/2022	06/05/2024

Artigo 2º - Fica determinada a publicação da nova validade do Concurso Público nº 001/2018 nos meios oficiais.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Avaré/SP, 30 de março de 2022.


Edson Gabriel da Silva
Presidente